



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI Nº <sup>870</sup>/86  
.....

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Várzea Grande, para o  
exercício de 1987"

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Várzea Grande, para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cruz\$ 311.144.539,00 ( TREZENTOS E ONZE MILHOËS, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE CRUZADOS), discrimina- dos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| 10- <u>RECEITAS CORRENTES</u>  | 148.347.977,00        |
| 11- Receita Tributária         | 14.961.055,00         |
| 13- Receita Patrimonial        | 1.670.942,00          |
| 17- Transferências Correntes   | 130.592.206,00        |
| 19- Outras Receitas Correntes  | 1.123.774,00          |
| 20- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | 162.796.562,00        |
| 21- Operações de Crédito       | 119.600.000,00        |
| 22- Alienação de Bens          | 300.000,00            |
| 24- Transferências de Capital  | 42.896.562,00         |
| <u>TOTAL DA RECEITA</u>        | <u>311.144.539,00</u> |

Artigo 3º- A Despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros " PROGRAMA DE TRABALHO" e NATUREZA DA DESPESA"



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

e apresenta o seguinte desdobramento:

**I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| 01- Legislativa                  | 6.656.973,00          |
| 03- Administração e Planejamento | 77.969.016,00         |
| 07- Desenvolvimento Regional     | 90.700.000,00         |
| 08- Educação e Cultura           | 45.000.000,00         |
| 10- Habitação e Urbanismo        | 10.500.000,00         |
| 13- Saúde e Saneamento           | 26.500.000,00         |
| 15- Assistência a Previdência    | 17.044.000,00         |
| 16- Transporte                   | 25.910.000,00         |
| <u>SUB - TOTAL</u>               | 302.279.989,00        |
| Reserva de Contingência          | 10.864.550,00         |
| <u>T O T A L</u>                 | <u>311.144.539,00</u> |

**II - POR PROGRAMAS**

|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| 01- Processo Legislativo          | 6.656.973,00  |
| 07- Administração                 | 62.469.016,00 |
| 08- Administração Financeira      | 11.500.000,00 |
| 09- Planejamento Governamental    | 4.000.000,00  |
| 40- Programas Integrados          | 90.700.000,00 |
| 42- Ensino de 1º Grau             | 33.864.600,00 |
| 46- Educação Física e Desportos   | 10.000.000,00 |
| 58- Urbanismo                     | 7.000.000,00  |
| 60- Serviços de Utilidade Pública | 3.500.000,00  |
| 75- Saúde                         | 11.000.000,00 |
| 76- Saneamento                    | 15.000.000,00 |
| 81- Assistência                   | 17.887.400,00 |
| 82- Previdência                   | 792.000,00    |
| 88- Transporte Rodoviário         | 2.000.000,00  |
| 91- Transporte Urbano             | 23.910.000,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| <u>SUB - TOTAL</u>          | 300.279.989,00 |
| 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.864.550,00  |

|                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| <u>T O T A L</u> | <u>311.144.539,00</u> |
|------------------|-----------------------|

III    -POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Despesas Correntes      | 82.877.867,00  |
| Despesas de Capital     | 217.402.122,00 |
| Reserva de Contingência | 10.864.550,00  |

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| <u>T O T A L    D A    D E S P E S A</u> | <u>311.144.539,00</u> |
|------------------------------------------|-----------------------|

Artigo 4º- O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, bem como regulamentar a utilização de recursos consignados sob Reserva de Contingência.

Artigo 5º- Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a:

A- Realizar Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25 % das Dotações do orçamento da Receita, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69 e artigos 7 e 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

B- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 60%, das Dotações do Orçamento da Receita, nos termos do Artigo 7º- I e 43 da Lei Nº 4.320/64.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT. em  
1º de dezembro de 1986

.....

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal